



GUARATINGUETÁ SP

Proc. 767102

LEI N.º 3.582, de
12 de abril de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à iluminação do Estádio Municipal "Prof. Dario Rodrigues Leite".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de 2002.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.